



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.406, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

Regulamenta posicionamento para os escapamentos de gases nos coletivos urbanos e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FACÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Os ônibus que realizar o transporte coletivo de Sant'Ana do Livramento deverão, obrigatoriamente, ter o cano de descarga (escapamento) na posição vertical, em altura superior a do coletivo, sendo os gases emitidos para a parte traseira do veículo.

Art. 2º - As empresas terão um prazo de 01 (um) ano, a contar de data da promulgação desta Lei, para se adaptarem às exigências da mesma, cabendo à Prefeitura Municipal a fiscalização periódica.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Lei acarretará a retirada de circulação do ônibus pelo setor de fiscalização da Prefeitura Municipal, até a regularização pela empresa responsável.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 1995.



ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APOLINIA NETTI
Secretário M. de Administração